



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.260/92

DATA: 24.12.92

SÚMULA: Determina valores do m²(metro quadrado) de edificação para base de cálculo do Imposto Predial e do ITBI a que se refere o Art. 11, ítem I da Lei Municipal nº 659/77 - Código Tributário Municipal de 05 de dezembro de 1977.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

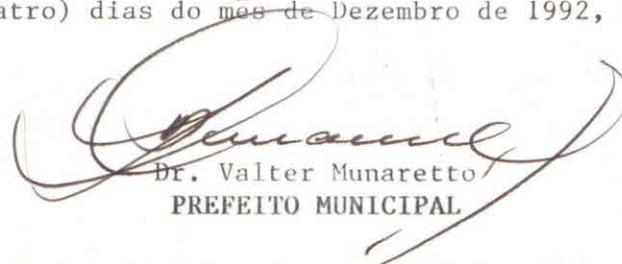
Art. 1º) - Ficam determinados os valores por m² de edificação, para base de cálculo do Imposto Predial e do ITBI, para o exercício de 1993.

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M² DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>UFIR'S</u>
Casa/Sobrado	350.000,00	58,31
Apartamento	425.000,00	70,81
Telheiro	100.000,00	16,66
Galpão	200.000,00	33,32
Loja	375.000,00	62,48
Especial	450.000,00	74,97
Indústria	200.000,00	33,32
Construção Precária	90.000,00	15,00

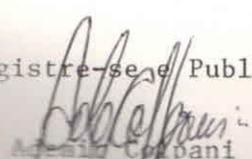
Parágrafo Único - Os valores em anexo serão corrigidos de acordo com a Unidade de Referência Fiscal do Município, regulamentada por decreto do Executivo Municipal a partir de Janeiro de 1993.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º(primeiro) de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1.191/91 de 20.12.91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Dezembro de 1992, 104º da 37ª do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Adilson Campani
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO